



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO Nº 119/2019

I – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado **A EMPRESA J. I. INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Bairro Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representada por seu representante legal, **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.928.966-9 e inscrita no CPF n.º 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Bairro Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente contratação decorrente do Procedimento Licitatório de **DISPENSA Nº 034/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório – modalidade **DISPENSA nº 034/2019** e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Procedimento Licitatório da **DISPENSA nº 034/2019**, publicados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, constante da **DISPENSA 034/2019**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme as especificações constantes no Procedimento Licitatório de **DISPENSA**.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Procedimento Licitatório da **DISPENSA nº 034/2019**. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando os 02 meses em R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Jose



Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ate a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

- Comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento certidão negativa, atualizada, de débitos junto a Fazenda Publica Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido;
- Havendo erro na fatura/ nota/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	05 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	004 – Departamento de Contabilidade
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.121.0401.2024
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Contabilidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo para **execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, iniciando na data da assinatura do presente contrato.

A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além dos dispositivos no parágrafo único da clausula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança para com os serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de qualidade e segurança por cujos encargos responderam unilateralmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº *26*

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Prefeito de Santa Maria do Oeste suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Clausula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização Prefeito de Santa Maria do Oeste, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual, pelo Prefeito de Santa Maria do Oeste esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Primeiro: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, não forem necessários a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizará o Município de Santa Maria do Oeste por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os Prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) de outras parcelas, a critério do Município de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo Quarto: No caso da prefeitura precisar recorrer à via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas, processuais e honorários de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

Ass-



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 27

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município de Santa Maria do Oeste.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos com o fundo, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do fundo relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da Comarca de Pitanga – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, e obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste/Pr, 18 de Dezembro de 2019.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

J. I. INFORMÁTICA - EIRELI

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Estado do Paraná
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **J. I. INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Bairro Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL”.

- **VALOR MENSAL DE:** R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), totalizando os 02 meses em R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019.

Vigência: 20/02/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE SÃO JERÔNIMO, 171 - FONE: (41) 364-1122 FAX: 364-1122
CASA POSTAL 11 - CEP: 83.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Poder Municipal de Pitanga em uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.869/95, Lei 15.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a proposta Própria 79/2019 nesta forma:

Data Pregão: 20/12/2019
ADJUDICAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FORNECEDOR: VENTA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.328.233/00-06
Valor Total do Fornecimento: R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO ZERO KM 1.8 ANO 2019/2020 TIPO HATCH MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX COM TRANSMISSAO MANUAL DE 5 MARCHAS E RE FREIO ABS MINIMO 2 AIRBAGS MINIMO 02 CINTOS DE SEGURANCA COM 03 PONTOS VENTILADORES PARA 04 OCUPIANTES VEICULO CAMBIO COM TRANSMISSAO ELECTRONICA	FATIMONI	UN	2	R\$ 41.900,00	R\$ 83.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil, oitocentos).

02 - Autorar a emissão das notas de emprego correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nomeadas, vencedoras das licitações acima descritas, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer ao Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo, 28 de Janeiro 171, Centro, Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de perda do direito a contratação, além de outras das sanções previstas no Edital de Licitação no Anexo 01 da Lei Federal 8.869/95 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de dezembro de 2019

Dr. Marcelo Gelson Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE SÃO JERÔNIMO, 171 - FONE: (41) 364-1122 FAX: 364-1122
CASA POSTAL 11 - CEP: 83.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MECANICA RODO S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO CAMINHÃO/CARGA, O QUAL FOI CEDIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A COOPERATIVA COORLAF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R\$ 890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

MODALIDADE: Despesa nº 48/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

Pitanga, 17 de dezembro de 2019.

Dr. Marcelo Gelson Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE SÃO JERÔNIMO, 171 - FONE: (41) 364-1122 FAX: 364-1122
CASA POSTAL 11 - CEP: 83.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO CAMINHÃO/CARGA, O QUAL FOI CEDIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fato e contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria de Planejamento e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 48/2019, totalizando o valor de R\$ 890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), para a empresa MECANICA RODO S LTDA, ME, inscrita no CNPJ nº 07.204.173/0001-10, estabelecida na R. JOÃO STRAPASSONI, 10 - CEP: 84.430-000 - BARRIO PO INDUSTRIAL, IMBITUVA-PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.869/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 17 de dezembro de 2019.

Dr. Marcelo Gelson Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 05.584.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTENSOS DA ENTIDADE, AUXILIANDO NA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ASSISTENTES DE GESTÃO, CONTROLANDO OS TRABALHOS DA ENTIDADE NO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

VALOR MENSAL DE: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), totalizando os 02 meses em R\$ 17.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019.

Vigência: 20/12/2020

Dr. Marcelo Gelson Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a Propriedade Licitação Nº 192/2019 elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 192/2019 para o objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pelo Projeto mais Vantajoso para o Município, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações no Edital, com Base no Acto de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto em benefício:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
2	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
3	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
4	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
5	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
6	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
7	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
8	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
9	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
10	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
11	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
12	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
13	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
14	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
15	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
16	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
17	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
18	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
19	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
20	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
21	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
22	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
23	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
24	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
25	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
26	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
27	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
28	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
29	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
30	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
31	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
32	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
33	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
34	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
35	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
36	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
37	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
38	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
39	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
40	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
41	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
42	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
43	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
44	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
45	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
46	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
47	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
48	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
49	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
50	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
51	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
52	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
53	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
54	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
55	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
56	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
57	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
58	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
59	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
60	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
61	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
62	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
63	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
64	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
65	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
66	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
67	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
68	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
69	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
70	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
71	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
72	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
73	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
74	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
75	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
76	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
77	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
78	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
79	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
80	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
81	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
82	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
83	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
84	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
85	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
86	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
87	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
88	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
89	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
90	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
91	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
92	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
93	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
94	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
95	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
96	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
97	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
98	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
99	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
100	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00

Palmital-PR, 20/12/2019.

Nome de Lina Moreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Propriedade Licitação Nº 192/2019 elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 192/2019 para o objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pelo Projeto mais Vantajoso para o Município, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações no Edital, com Base no Acto de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto em benefício:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
2	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
3	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
4	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
5	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
6	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
7	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
8	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
9	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
10	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO	UN	1	3.875,00	3.875,00
11	CAVALO COTONEIRO, 1200	CAVALO				